

AVISO Nº 2/2020

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência do aviso n.º 1/2020 referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6.ª edição - 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), ficou deserta a referência B, pelo que, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontram abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Valongo, as candidaturas ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, nas seguintes áreas de formação:

B	1	Licenciatura em Teatro - Variante Luz e Som; Música - Variante de Produção e Tecnologias da Música; Som e Imagem; Ciência e Tecnologia do Som
Plano de Estágio: O estágio será desenvolvido na Divisão de Cultura e Turismo / Ação Cultural e terá como objetivos gerais integrar licenciados em Teatro - Variante Luz e Som; Música - Variante de Produção e Tecnologias da Música; Som e Imagem; Ciência e Tecnologia do Som, para o desenvolvimento das seguintes atividades: apoio na organização e concretização de eventos culturais que integram o plano anual de atividades da Divisão, contemplando tarefas como receção/análise/compilação/produção de informação; estabelecimento de contactos com serviços internos e entidades externas, necessários à organização/concretização das iniciativas; acompanhamento técnico dos eventos; gestão do equipamento de luz e som dos espaços culturais; equipar e viabilizar, tecnicamente, eventos organizados pelo Município; proceder a estudos técnicos, análise e implementação de riders técnicos; design de luz e som; frente de casa; apoio à direção de cena, palco e produção; produção e sonorização de espetáculos e eventos; captura, edição e mistura de som para diferentes fins; produção audiovisual e multimédia em contexto de espetáculo, entre outras tarefas consideradas pertinentes e devidamente enquadradas no objetivo.		

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL; Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL; Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL; Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Local de realização dos estágios:

Os estágios serão realizados no Município de Valongo

3. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas na referência B deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Câmara Municipal de Valongo

- Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

4. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5. Local de realização dos estágios

Município de Valongo

6. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

7. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:
Estagiário nível 6 – 724,03€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

8. Seleção de estagiários

Na seleção dos candidatos são aplicados os métodos da avaliação curricular e da entrevista individual, com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular e Entrevista Individual

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção mediante a fórmula:

$$CF = 40\% AC + 60\% EI$$

Sendo:

CF – Classificação final;

AC – Avaliação curricular;

EI – Entrevista Individual

A avaliação curricular será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAx35\% + CFLx40\% + FPx10\% + EPx15\%$$

Sendo:

AC – Avaliação curricular;

HA – Habilitações académicas;

CLF – Classificação final obtida na licenciatura

FP – Formação profissional.

EP – Experiência profissional;

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas da seguinte forma:

As habilitações exigidas na candidatura – 10 valores;

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 15 valores.

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 20 valores

A classificação final da licenciatura será valorada da seguinte forma:

Classificação final 10 – 10 valores;

Classificação final superior a 10 e igual ou inferior a 12 – 12 valores;

Classificação final superior a 12 e igual ou inferior a 14 – 14 valores;

Classificação final superior a 14 e igual ou inferior a 16 – 16 valores;

Classificação final superior a 16 e igual ou inferior a 18 – 18 valores;

Classificação final superior a 18 – 20 valores;

A formação profissional será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada, da seguinte forma, até ao máximo de 20 valores:

Sem ações de formação – 10 valores;

Ações de formação com duração $\leq$ a 35 horas – 10 valores + 2 por cada ação;

Ações de formação com duração $>$ a 35 horas – 10 valores + 4 por cada ação.

Na experiência profissional será ponderada a inerente à função em concurso e valorada da seguinte forma:

Sem experiência profissional – 10 valores

Até 6 meses – 12 valores;

Mais de 6 meses e menos de 1 ano – 15 valores;

Mais de 1 ano – 20 valores.

A Entrevista Individual (EI) visa avaliar durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado aspetos relacionados com a experiência profissional e aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Cada um dos critérios da Entrevista Individual será valorado numa escala de 0 a 20 valores, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respe-

Câmara Municipal de Valongo

tivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo o resultado final da entrevista obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Na classificação final, aplicar-se-á o disposto no n.º 6 do Art.º 8 do Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, sendo que os candidatos residentes na área do Município de Valongo terão preferência em caso de igualdade.

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 dias úteis seguintes, a contar do dia útil seguinte, ao da publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Valongo (www.cm-valongo.pt).

10. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e no site da Câmara Municipal de Valongo (www.cm-valongo.pt), acompanhado obrigatoriamente do curriculum vitae e de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o n.º de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60%, quando aplicável;

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valongo, podendo ser entregues pessoalmente até às 17.30 horas no Gabinete do Município da Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 VALONGO, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado no ponto 1.

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

12. Constituição do júri

Ref.^a B:

Presidente: Dra. Maria Catarina Nunes Paiva Magalhães; 1.º Vogal Efetivo Dr. Paulo Jorge Araújo Oliveira (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos); 2.º Vogal Efetivo: Dra. Carla Sofia Loureiro Campos de Sá; 1.º Vogal Suplente: Eng.º Rui Filipe Pereira; 2.º Vogal Suplente: Dra. Ilda Maria Santos Silva Pinto Correia.

Valongo, 16 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara,

José Manuel Ribeiro, (Dr.)

